



# PUBLICADO

Jornal O Bandeirante  
Edição 1.180 PG: H e 5  
Data 22/11/13 a 28/11/13

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

MF de F.P. novas  
Rúbrica

## LEI N.º 1.171/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentsos mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes à Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo especificados:

### PREFEITURA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.2.025	3.3.90.39.00	Próprio	181	300.000,00

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1085.17.512.8502.2.043	3.3.90.39.00	Próprio	09	300.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, serão por conta de anulação de dotações no orçamento do IPAM – Instituto de Aposentadoria e Pensão Municipal, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
2070-09.122.2002.2.076	3.3.1.90.01.01.00	Próprio	25	450.000,00
2070-09.122.2002.2.076	3.3.1.90.03.01.00	Próprio	28	150.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2013.

**Parágrafo-único** – Os recursos não utilizados poderão retornar às fichas que deram origem as anulações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2013.

SAULO DOMINGUES GOUVEA  
Prefeito Municipal